



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL** de 2.022

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a categoria profissional dos **Empregados no Comércio**, na pessoa do Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede a Rua: Frei Rogério, 525, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS**, representando a **Categoria Patronal**, por seu Presidente **JORGE RONALDO POHL**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o **Horário de Natal de 2.022**, para os estabelecimentos comerciais Lojas e Supermercados para o município de **ERVAL VELHO**.

= **PRIMEIRA** =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam o presente Acordo para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **17/12/2022 a 01/01/2023**.

LOJAS

DIAS		HORÁRIO
17/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min
19 a 23/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 20h00min
24/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
25/12/2022	Domingo	FECHADO – FERIADO NATAL
31/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min
01/01/2023	Domingo	FECHADO – FERIADO

SUPERMERCADOS/ MERCADO E MERCEARIA

DIAS		HORÁRIO
24/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
25/12/2022	Domingo	FECHADO – FERIADO NATAL
31/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
01/01/2023	Domingo	FECHADO – FERIADO ANO NOVO

Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.

Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados

= **SEGUNDA** =

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2022 percebido pelo empregado, **não podendo ser compensadas**.

= **TERCEIRA** =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Eral Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

= QUARTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (00h30min) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

= QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= SEXTA =

Em virtude da Pandemia do COVID/19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo mascarar e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

= SETIMA =

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= OITAVA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente nos dias de **17/12/2022 a 01/01/2023**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representante dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias.

Joaçaba (SC), 30 de Novembro de 2.022.

EDSON PAULO DAMIN

Presidente Interino do Sindicato dos Empregados
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL

Presidente Sindicato do Comércio
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas